



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

CONVÊNIO UNIARARAS Nº 03/2017

Convênio, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO PAULISTA** e a **UNIARARAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMINIO OMETTO**, para realização de estágio curricular.

Aos dez dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (10/01/2017), na sede da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, sito à Praça Nossa Senhora do Patrocínio n.º 1168, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Dr. José Mauro Barcellos, daqui em diante, simplesmente, designado “**Convenente**” e de outro lado a **UNIARARAS – CENTRO UNIVERSITÁRIO HERMÍNIO OMETTO**, Instituição de Ensino Superior, inscrita no CNPJ n.º 44.701.688/0001-02, com sede à Avenida Dr. Maximiliano Baruto n.º 500, Jardim Universitário, em Araras, Estado de São Paulo, neste ato representada pelo Diretor, **Dr. José Antônio Mendes**, portador do RG. n.º 11.529.933 e CPF.n.º 039.787.628-97, doravante designada “**Instituição de Ensino**”, consoante permissivo constante da Lei Federal n.º 11.788/08, de 25/09/2008, na presença de duas testemunhas no final nomeadas e assinadas, declaram estabelecer, mutuamente, o presente convênio, regulado pelas cláusulas e condições seguintes:

- Cláusula 1ª.** A Instituição de Ensino, de acordo neste ato com a Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, através de seu setor de estágio, encaminha alunos previamente selecionados pelo órgão público para estágio curricular.
- Cláusula 2ª.** O prazo do convênio referido na cláusula anterior é da presente data até 31 de dezembro de 2020, com carga horária nos limites legais, podendo ser prorrogado.
- Cláusula 3ª.** A Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista, mensalmente contribuirá com bolsa auxílio de acordo com a legislação em vigor.
- Clausula 4ª.** Os estagiários se submeterão as seguintes condições:
- I - cumprir com as exigências da carga horária mensal que será determinado no Termo de Compromisso de Estágio;
 - II - cumprir com as exigências do calendário de atividades proposto pela Instituição conveniada, respeitando os períodos de afastamento para gozo de férias;
 - III - submeter-se ao regulamento da Instituição conveniada, fazendo-o cumprir através de seu estágio;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911

CNPJ 45.318.185/0001-15

IV - relacionar-se profissionalmente com o pessoal administrativo, técnico e superior, cumprindo junto a eles, as exigências que lhe forem cometidas, para efeito do estágio curricular.

Cláusula 5ª. A realização do estágio curricular, por parte do estudante, não acarretará vínculo empregatício de qualquer natureza para com a municipalidade, sob hipótese alguma, sem quaisquer outros direitos.

Cláusula 6ª. O aluno beneficiado com o estágio, firmará concomitantemente com as partes conveniadas o presente termo, sabedor de que este convênio está sendo firmado para propiciar-lhe oportunidade de estágio curricular, buscando assim a sua participação em situações reais de vida, trabalho e de seu meio para o aprimoramento do processo educativo de sua especialização.

Cláusula 7ª. O acompanhamento e avaliação das atividades do estágio ficará sob a responsabilidade da Instituição de Ensino, através da utilização sistemática de entrevistas, reuniões e avaliações com o aluno estagiário, fazendo-se ainda observar:

I - processar dentro do período previsto, as avaliações e entrega da documentação do estagiário ao titular do Departamento;

II - manter contatos periódicos com o Departamento e integrar-se tanto quanto possível, em suas programações para característica perfeita do estágio curricular.

Cláusula 8ª. A orientação e supervisão de estágio ficará sob a responsabilidade da conveniente, por meio de funcionários e seus departamentos, nos termos do inciso III do Artigo 9º da Lei 11.788/2008, que se compromete zelar disciplinarmente junto ao aluno e quanto ao seu aproveitamento prático, todas às vezes que isto for necessário, dando aquiescência quando solicitada pela parte conveniada:

I - zelar e incentivar os alunos pela fiel execução do plano de ação do campo prático;

II - Inteirar-se da programação dos estagiários propostos pela conveniada, ressalvadas as específicas funções dos serviços do Departamento.

III - Obrigar-se consoante com as exigências curriculares e condicionadas à natureza do estágio;

IV - Fornecer recursos materiais quando e quanto julgados necessários, para a concretização do plano de estágio curricular;

V - Fornecer instalações em local apropriado aos integrantes estagiários.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

**PRAÇA NOSSA SENHORA DO PATROCÍNIO Nº 1168 – FONE (16) 3145-9910 – FAX (16) 3145-1911
CNPJ 45.318.185/0001-15**

- Cláusula 9ª.** A inexecução das obrigações, poderá acarretar rescisão do presente convênio, independentemente de qualquer notificação judicial, cabendo no entanto, comunicação por escrito desta medida, com a antecedência de 02 (dois) dias, à parte que der causa à rescisão.
- Cláusula 10.** As despesas inerentes ao presente convênio, correrão à conta de dotação específica e própria da Prefeitura Municipal de Patrocínio Paulista.
- Clausula 11.** As alterações que se fizerem necessárias ao presente convênio poderão ser realizadas, mediante termo aditivo.

E, por estarem assim, justos e convenientes, assinam as partes, o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lidas e achadas exatas, na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Patrocínio Paulista, 10 de janeiro de 2017.

Dr. José Mauro Barcellos
Prefeito Municipal

Centro Universitário Hermínio Ometto - UNIARARAS
Instituição de Ensino

Testemunhas: 1ª) _____

2ª) _____